



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 337/94, de 27 de Dezembro de 1994

Dispõe sobre emenda modificativa ao
art. 30, da Lei nº 246/93.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu ,
no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

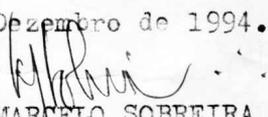
Art. 1º - Fica modificado o art. 30, da Lei nº
246/93, de 06.04.93, que passa a ter a seguinte redação:

" Nenhuma despesa realizada pelo regime de Su -
primento de Fundos poderá ultrapassar o valor correspondente a
40 (quarenta) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), assim como
nenhum Suprimento de Fundos poderá ser superior a 400 (quatrocentas)
UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

§ 2º - Em caso de extinção da UFIR, os valores
serão indexados pela UFM (Unidade Fiscal do Município)".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 27 de Dezembro de 1994.


FRANCISCO MARCELO SOBREIRA

PREFEITO MUNICIPAL